SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Praça Almirante Tamandaré, 3, - Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49015-190

TERMO DE REFERÊNCIA 11/2026 - SPM

Aracaju, 08 de setembro de 2026

1) **DO OBJETO**

Aquisição de plataforma de análise e visualização interativa de dados, para o Observatório da Mulher do Estado de Sergipe, Maria Beatriz Nascimento, na manutenção do Mapa da Mulher Sergipana.

2) **DA JUSTIFICATIVA**

O Observatório da Mulher do Estado de Sergipe “Maria Beatriz Nascimento”, criado pelo Decreto nº 290, de 19 de abril de 2023, atua na sistematização e disseminação de dados sobre a realidade das mulheres em Sergipe, subsidiando políticas públicas baseadas em evidências. Uma das principais ferramentas tecnológicas utilizadas pelo Observatório é uma plataforma de análise e visualização interativa de dados, que permite a construção de painéis dinâmicos e acessíveis à população, promovendo transparência e acesso à informação pública.

Essa solução é amplamente adotada por órgãos e instituições públicas, como o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP Data), o Observatório de Sergipe, entre outras Secretarias e órgãos estaduais e federais que compartilham dados, relatórios e painéis estratégicos desenvolvidos na mesma plataforma.

A utilização dessa plataforma de análise e visualização interativa de dados é essencial para a manutenção do Mapa da Mulher Sergipana, ambiente público e interativo que reúne indicadores sobre saúde, educação, violência, trabalho, renda e outros aspectos da vida das mulheres sergipanas.

A formalização de aquisição da referida plataforma visa assegurar a continuidade e estabilidade do serviço, possibilitando a ampliação de funcionalidades, o aprimoramento das visualizações e a capacitação de novas servidoras e servidores para atuarem na atualização dos painéis.

Além disso, a aquisição garante transparência, acesso à informação e padronização das metodologias de análise de dados, fortalecendo a atuação da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres no acompanhamento de políticas públicas e no diálogo interinstitucional.

Os resultados pretendidos são os benefícios diretos que a SPM almeja com a contratação da solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (Ex: diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica).

1 - Garantir a continuidade e a estabilidade da plataforma utilizada pelo Observatório, assegurando a atualização periódica dos painéis e relatórios do Mapa da Mulher Sergipana.

2 - Permitir a integração de novas bases de dados e indicadores, bem como o desenvolvimento e aprimoramento de visualizações e produtos informacionais.

3 - Fortalecer as ações de monitoramento, transparência pública e acesso à informação, disponibilizando dados qualificados para gestores públicos, pesquisadores e sociedade civil.

4 - Padronizar as metodologias de análise e preservar séries históricas, integrações e rotinas já consolidadas, aumentando a confiabilidade e a consistência das informações publicadas.

5 - Gerar economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros ao evitar migração tecnológica, reconstrução de painéis e retrabalho, aproveitando o conhecimento técnico já existente na equipe.

Atualmente, o Observatório utiliza uma plataforma corporativa de BI para criar, atualizar e publicar os painéis do Mapa da Mulher Sergipana e demais produtos informacionais. A solução está integrada às bases de dados e às rotinas já utilizadas pela equipe, e sua continuidade é essencial para evitar interrupções nas atividades de análise, gestão e publicação de dados.

Motivação:

• Assegurar a continuidade e a estabilidade do serviço, evitando interrupções nos painéis e nas rotinas de atualização.

• Preservar indicadores, séries históricas e metodologias de análise já consolidadas.

• Manter as integrações existentes com bancos de dados, planilhas e APIs.

• Evitar custos, retrabalho e riscos decorrentes de migração de plataforma e reconstrução dos painéis já publicados.

• Aproveitar o conhecimento técnico já adquirido pela equipe, reduzindo a necessidade de treinamento de transição e facilitando a capacitação de novos usuários no ambiente já utilizado.

• Possibilitar a integração de novas bases de dados, a ampliação de funcionalidades e o aprimoramento das visualizações.

• Fortalecer a transparência, o acesso à informação e o compartilhamento institucional de dados e indicadores.

Considerando a dependência do Observatório dessa plataforma tecnológica para a operacionalização e manutenção do Mapa da Mulher Sergipana e dos demais produtos informacionais, solicita-se a aquisição ainda antes do mês de dezembro de 2026, quando a atual licença expira, evitando a interrupção das atividades de análise, gestão e publicação de dados.

Portanto, justifica-se a aquisição de plataforma de análise e visualização interativa de dados, pois esta é indispensável para o funcionamento e operação do Observatório da Mulher do Estado de Sergipe “Maria Beatriz Nascimento” na manutenção do Mapa da Mulher Sergipana.

3) DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto deverá atender integralmente as especificações de requisitos técnicos descritos a seguir:

Item	Descrição de Requisitos Técnicos	Und.	Quant.
01	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE POWER BI PREMIUM PER USER (NCE COM ANN) PART NUMBER CFQ7TTC0HL8W0001P1YA, PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	Und.	01

DA ENTREGA E DA CONTRATAÇÃO

A contratação se dará mediante emissão de Nota de Empenho e a licença adquirida deverá ser registrada em nome da **Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres,** situada à **Praça Almirante Tamandaré, 3, Bairro São José, Aracaju-SE, 49015-100**, ou em outro endereço indicado pela Secretaria e previamente acordado por intermédio do endereço eletrônico **diplan@spm.se.gov.br** ou **suporte@spm.se.gov.br**, todavia, deve-se observar o horário e local de funcionamento da Secretaria, que será estipulado na Ordem de Fornecimento.

A licença deverá ser ativada/emitida no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida e enviada pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA será responsável pela emissão, devendo providencia também a mão de obra necessária, se necessário, até a sua entrega, à CONTRATANTE.

Na entrega não será aceita troca de marca e/ou fabricante do objeto ofertados na proposta.

Será aceito e recebido somente o objeto que estiver em perfeitas condições, não ter sofrido danos ou não apresente as condições ora estabelecidas, caso contrário será rejeitado e devolvido, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

Quaisquer objeto fornecido que apresente vício ou defeito de fabricação, será devolvido, comprometendo-se a CONTRATADA, por sua conta, a substitur por outro novo e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, no **prazo de 8 (oito) dias úteis** a contar da data de solicitação de troca, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade do objeto, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de não receber o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência. Quando for o caso, a empresa será convocada a fornecer todo o objeto rejeitado, sem custo adicional.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto deverá ser recebido da seguinte forma:

- **Provisoriamente:** O recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pela CONTRATANTE, no ato da entrega do objeto e, encontrando irregularidade, fixará prazo para troca, ou, se aprovado, autorizará a emissão da Nota Fiscal.

- **Definitivamente:** Após o recebimento provisório, será verificada a integridade do objeto, incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovado, será efetivado o recebimento definitivo, **em até 10 (dez) dias) úteis**, com a posição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

O objeto poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, devendo ser substituído no **prazo máximo de 08 (oito) dias úteis**, a contar da notificação do Fiscal da CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a fiscalização da CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para adoção dos procedimentos inerentes a apuração dos fatos e a aplicação de penalidades.

O objeto devera ser registrado e oficialmente entregue com segurança e sob a responsabilidade da CONTRATADA, no endereço (físico ou eletrônico) fornecido pela Secretaria, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta

previsão.

O objeto deverá ser registrado como propriedade/patrimônio da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres - SPM Sergipe, sendo possível sua inclusão e consulta no site oficial do fabricante, na conta pertencente à referida Secretaria.

A CONTRATADA deverá ser uma REVENDA AUTORIZADA do FABRICANTE apresentando certificado, carta, declaração ou atestado fornecido pelo fabricante, contendo oficialmente a parceira e/ou certificado de qualificação.

A CONTRATADA deverá apresentar e dar todas e necessária orientação à contratante para acesso e informações ao registro e consulta do contrato do Programa de Licença/Subscrição do Fabricante.

O aceite/aprovação do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

6) **DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.

O fiscal registrará as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em até **10 (dez) dias úteis**, para ratificação.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n° 14.133, de 2021.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de

Referência e na legislação vigente.

7) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa, observados os limites do §3° do art. 156 da Lei 14.133/21 e art. 219 do Decreto Estadual n° 342/2023;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para extinção do Contrato às situações previstas nos artigos 137 e 138 da Lei no 14.133/21

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei n° 14.133/21.

8) DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA pela entrega definitiva do objeto, após liquidação da obrigação.

O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em instituição financeira com endereço físico no país **,** no **prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal responsável na Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres.

A Nota Fiscal deverá ser enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, por intermédio do Sistema de Documento Eletrônico e-Doc (https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/),e

esta deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débito Municipal, Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de Terceiros) e Prova de Regularidade perante o FGTS – CRF, todas atualizadas.

Importante: A Nota Fiscal deverá conter TODAS as informações necessárias que caracterizem e comprovem, inclusive as especificações técnicas, o objeto do contrato e constante na Nota de Empenho, incluindo os dados da instituição bancária, com endereço físico no Brasil, para realização do pagamento.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

Havendo algum erro na Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

A CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura para posterior recolhimento à Previdência Social, caso a contratação se configure como cessão de mão de obra ou empreitada, conforme artigos 112 a 117 da Instrução Normativa RFB n° 971, de 13 de novembro de 2009.

Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

Cabe ao Estado de Sergipe também promover a retenção do IRPF, conforme previsto no Decreto Estadual n° 331 de 27 de julho de 2023.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9) **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores;
- Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição dele, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega;
- Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, conforme a seguir:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído;
- Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas; e
- Aplicar, à CONTRATADA, as penalidades regulamentar, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11) **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.**

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital e de seus anexos.

As partes responderão administrativamente e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Em consonância com o disposto na LGPD, a SPM, para a execução do objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes da licitante/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, e-mail, dentre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

A CONTRATADA, declara ao participar do processo que tem ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela SPM.

A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar a SPM, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

12) **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

O órgão emissor da autorização de fornecimento reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

14) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato.

15) DO FORO

As partes CONTRATANTES elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

16) DISPOSIÇÕES FINAIS

As questões decorrentes da aquisição descrita neste Termo de Referência que não puderem ser solucionadas administrativamente pela Gerência de Inovação/DIPLAN serão submetidas à autoridade competente.

17) APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelo integrante técnico requisitante e pela autoridade superior.

Carlos Castro Alves Jr.

Gerente de Inovação / DIPLAN

Georlize Oliveira Costa Teles

Secretária de Estado de Políticas para Mulheres

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Castro Alves Junior**, **Gerente**, em 08/09/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Georlize Oliveira Costa Teles**, **Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres**, em 11/09/2026, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.se.gov.br/documento_conferir, informando o código verificador **0389336** e o código CRC **18605317**.

Referência: Processo nº 24101.79.000355/2026-17 SEI nº 0389336